



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.446, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS INCISOS III e IV DO  
ART.8º, DA LEI Nº 2.125, DE 10 DE ABRIL DE 2019.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

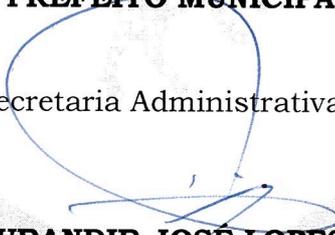
**Art. 1º** – Ficam revogados os incisos III e IV do art.8º, da Lei nº 2.125, de 10 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, mantidas as demais disposições da Lei nº 2.125, de 10 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Manduri/SP, em 28 de março de 2023.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**